



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17 430-000  
Estado de São Paulo CGC. 44 518 405/0001-91 - Fone 73-1407

- GABINETE DO PREFEITO -

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18/93

Estabelece a "Função Gratificada" (FG) à servidores municipais, e, altera os valores dos vencimentos das Funções de Confiança (FC).

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 01.07.93, fica estabelecido ao servidor investido na Função de Chefia ou Encarregado de Setor, uma gratificação a qual se constitui em simples vantagem acessória ao vencimento.

Parágrafo 1º - As Funções Gratificadas (FG) e valores são as constantes do Anexo I e II, além de outras que vierem a ser criadas, os quais ficam fazendo parte integrante desta - Lei Complementar.

Parágrafo 2º - A designação para o exercício da Função Gratificada será através de Portaria do Executivo, indicando o setor o qual o servidor será lotado.

Parágrafo 3º - As Funções Gratificadas somente poderão ser exercidas por servidores com tempo de serviço superior a 06 (seis) meses.

Artigo 2º - O servidor que ao ser aposentado tenha exercido ou esteja no exercício da Função Gratificada por 05 (cinco) anos consecutivos ou não, terá os proventos de sua aposentadoria acrescidos do valor da função exercida.

Parágrafo 1º - O servidor que venha a ser aposentado antes de cumprir o tempo previsto neste Artigo, incorporará 1/5 (um quinto) da gratificação por ano completo de serviço -- prestado na função.

Parágrafo 2º - Quando mais de uma Função Gratificada houver sido desempenhada, considerar-se-á para efeito de incorporação aos proventos da aposentadoria, o valor da função de maior remuneração.

Artigo 3º - As "Funções Gratificadas" terão reajuste na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17 430-000  
Estado de São Paulo CGC. 44 518 405/0001-91 - Fone 73-1707

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI COMPLEMENTAR Nº 18/93 (fls.02)

Artigo 4º - Fica mantida a reposição salarial ,  
como atualização de 33,89% concedida a FC-1, através do Decreto nº  
1.221, de 15.03.93, constantes do anexo III da Lei Complementar nº  
13, de 02.09.92.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução  
da presente lei Complementar, correrão a conta de dotações própri-  
as do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

P.M. "João Manzano", 26 de Julho de 1.993

  
João Batista Briquoni  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada de acôrdo com a legislação, no lugar de costume.

Alvinlândia, 26 de Julho de 1.993

  
Edvaldo Pires de A. Sodrinho  
Secretaria - RG. 5.071.457



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17.430-000

Estado de São Paulo CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

= A N E X O I =


F U N Ç Õ E S      G R A T I F I C A D A S

I - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLOS
01	Encarregado do Setor de Pessoal.....	FG-2
01	Encarregado dos serviços de Expedição de CTPS.	FG-5
01	Encarregado da Junta do Serviço Militar.....	FG-5
01	Encarregado dos Serviços da DIPAM e UMC(Incra)	FG-5

II - SERVIÇO DE FINANÇAS

01	Encarregado do Setor de Orçamento, Planejamento e Atividades Correlatas.....	FG-1
01	Encarregado do Setor de Lançadoria e Cadastro Imobiliário.....	FG-2
01	Encarregado do Setor de Empenhos.....	FG-2
01	Encarregado do Setor de Tesouraria.....	FG-3
01	Encarregado do Setor Gráfico (Xerox).....	FG-3
01	Encarregado dos Serviços de Controle Orçamentário.....	FG-4
01	Encarregado do Setor de Prestações de Contas..	FG-5
01	Encarregado dos Serviços de Controle de Arrecadação.....	FG-5
01	Encarregado dos Serviços de Registro de Materiais.....	FG-5

  
João Batista Briquesal  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 — CEP. 17 430-000  
Estado de São Paulo CGC. 44 518 405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

== A N E X O I I ==

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE "FG"

SÍMBOLOS	VALORES/JULHO/93
FG-1.....	2.029.000,00
FG-2.....	1.000.000,00
FG-3.....	801.000,00
FG-4.....	780.000,00
FG-5.....	390.000,00

*João Batista Briqueant*  
 Prefeito Municipal  
 RG. 5.851.988